

**PROJETO DE LEI Nº 021/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber**, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Farmacêutico	01	Conforme Plano de Carreira

**Parágrafo único** As atribuições do cargo contratado nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargos e funções, instituído pelo município.

**Art. 3º** A contratação de que trata o Art. 2º será pelo período determinado de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao afastamento do titular.

**Art. 4º** O profissional a que se refere o Art. 2º quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

**Art. 5º** A contratação autorizada por esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo com base no interesse público.

**Art. 6º** Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

**Art. 8º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 9º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

**Art. 10º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
28 de Maio de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 021/2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar um Farmacêutico para substituição da titular Rosangela Negri que solicitou licença para tratar de assuntos particulares de até dois anos, a contar de 01/07/2024.

A Licença é um direito do servidor, prevista no Art 115, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e tem o entendimento dos órgãos de controle que o afastamento do titular configura a temporalidade da contratação e a necessidade de continuidade das atividades por aquele desenvolvidas.

A contratação é fundamental para garantir a continuidade dos serviços para que a população possa continuar recebendo o atendimento adequado e que os processos da farmácia não sejam interrompidos além da conformidade com as exigências legais e regulatórias, mesmo durante a ausência da titular.

Para contratação será utilizada a ordem de Classificação dos aprovados no Concurso Público 001/2023 homologado recentemente

Tendo a convicção de que o assunto merece aprovação, solicitamos a apreciação e aprovação desta casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
28 de Maio de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

**Ver. JOCIEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa – RS